


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA de Poá**
**FORO DE POÁ**
**1ª VARA CRIMINAL**
**Av. Nove de Julho, 478, 2º andar, Centro - CEP 08550-100, Fone: [REDACTED]**
**[REDACTED] Poá-SP - E-mail: poalcr@tjsp.jus.br**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL**

**RONALDO NOGUEIRA DE CASTRO**, Escrivão Judicial II do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de Poá, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: **0000741-80.2021.8.26.0462** - Ordem nº 2021/000308 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Restritiva de Direitos, em que figura como Executado **CARLOS BARROSO COSTA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG [REDACTED] CPF 399.072.018-04, pai **JOÃO MATHIAS COSTA**, mãe **FIRMINA RODRIGUES COSTA**, Nascido/Nascida 22/10/1949, de cor Branco, natural de Santo André - SP, com endereço à [REDACTED] Sesc, CEP 08693-370, Suzano - SP, Fone [REDACTED] verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **06/04/2021**

Documento de Origem: **IP nº: 625/2018 - 63º Distrito Policial - Vila Jacuí**

Processo de Conhecimento: **0072426-30.2018.8.26.0050 - Vara: 23ª Vara Criminal - Barra Funda/SP**

Histórico da Parte **CARLOS BARROSO COSTA**

**08/02/2018 - Data do Fato - Art. 304 do(a) CP**

**Local: São Paulo/SP**

**01/02/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 do(a) CP**

**07/02/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 304 do(a) CP**

**18/09/2019 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 318,00 e Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 318,00;**

**18/09/2019 - Publicação da Sentença**

**30/09/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito**

**09/10/2019 - Recurso Interposto - Recurso de Apelação Criminal Interposto pelo Réu;**

**01/09/2020 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 318,00 e Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 318,00; Situação: Réu primário;**

**04/09/2020 - Publicação de Acórdão**

**24/11/2020 - Recurso Interposto - Embargos de declaração opostos pela defesa. Por v. acórdão datado de 24/11/2020: "ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 14ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Rejeitaram os embargos. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão." PUBLICADO EM 30/11/2020.**

**15/12/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos**

**11/02/2021 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos**

**05/06/2021 - Início do Cumprimento da Pena Restritiva**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Poá

FORO DE POÁ

1ª VARA CRIMINAL

Av. Nove de Julho, 478, 2º andar, Centro - CEP 08550-100, Fone: [REDACTED]

[REDACTED] Poá-SP - E-mail: poalcr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

08/10/2021 - Início da Execução da Pena de Multa - No tocante à pena de multa, foram tomadas as providências necessárias para a sua cobrança nos autos do processo de conhecimento, tendo sido expedida certidão de sentença, com base no artigo 538-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça/SP (fl. 66).

31/01/2025 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", II do(a) CPSituação: Réu primário;

[REDACTED] - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

31/01/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual: 05/06/2025 – Autos arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Poá, 12 de agosto de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**REQUERENTE:Dr. Pedro Luiz Viviani – OAB nº 128.511 (procuração fls. 56).**